



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Sexta-feira • 8 de Janeiro de 2021 • Ano VI • Nº 2368

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- **Decreto nº 35/2021, de 08 de Janeiro de 2021** - Autoriza e outorga poderes a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Luís Eduardo Magalhães (BA) e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**

---

---

### **DECRETO Nº 35/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

*“Autoriza e outorga poderes a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Luís Eduardo Magalhães (BA) e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 3º da Lei Municipal nº 528 de 03 de outubro 2011;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam autorizadas a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, a Sra. SCHEILLA BERNARDES SPENGLER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1290695318 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.896.795-64, conjuntamente com o Secretário de Administração e Finanças, o Sr DIVINO GUSTAVO FERREIRA CARIAS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2.535.689 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 449.110.681-91, residente e domiciliado nesta cidade, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Luís Eduardo Magalhães - BA, mantida em estabelecimentos bancários neste Município.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I.** Emitir cheques (cód. 09);
- II.** Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III.** Solicitar saldos e extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV.** Autorizar cobrança;
- VI.** Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- VII.** Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- IX.** Sustar e contraordenar cheques (cód. 94);

- X. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- XI. Cancelar cheques (cód. 95);
- XII. Baixar cheque (cód. 96);
- XIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XIV. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XV. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XVI. Efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
- XVII. Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118);
- XVIII. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XIX. Solicitar saldos/extratos de investimentos (cód. 26-126);
- XX. Emitir comprovantes (cód. 126);
- XXI. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XXII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XXIII. Consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód. 143);
- XXIV. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149);
- XXV. Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais (cód. 151).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2021.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**